



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Rua Amélia, 50 - Espinheiro – fone/Fax 3426-8540 RECIFE -PE
CNPJ. 09.822.982/0001-71

Recife, 29 de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 05/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. Bráulio César de Sousa, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 3.820/60, Consolidação das Leis Trabalhistas, Regimento Interno do CRF/PE, e;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização de horas extras realizadas pelos funcionários desta Autarquia Federal;

Considerando princípios a serem observados como presteza funcional e transparência administrativa;

Considerando que a jornada extraordinária obedece à estrita necessidade dos serviços da administração pública, devidamente justificados;

Resolve:

I – Estabelecer que a realização da jornada extraordinária pelos funcionários dessa Autarquia Federal, deverão ser previamente informada a Diretoria, por escrito, para análise e autorização da hora extra;

II – A realização de jornada extraordinária sem autorização prévia da Diretoria, poderá acarretar nas penalidades previstas na CLT;

De ciência;


BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA
Presidente do CRF/PE